

Lei 10/66

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1

O Serviço de Estradas de Rodagem do Município  
de Angatuba, criado pela lei Municipal n. 25/60, de  
24 de junho de 1.960, fica erigido em Autarquia, com  
personalidade jurídica e autonomia administrativa  
e financeira.

Artigo 2

Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

Artigo 3

Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Angatuba, em 21 de maio  
de 1.966

Elviro Vieira de Moraes

- Prefeito Municipal -

Natal Favali

- Secretário -